1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 558/84

Data 05 de janeiro de 1984.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: DISPÕE SOBRE O LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, N.º 566

A T O Nº 610

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 05 de janeiro de 1984.

Dorvely S. Barboza

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de janeiro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves

Verª. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, N.º 566

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42

DISPÕE SOBRE O LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - O artigo 5º do Decreto Legislativo nº39, de 13 de janeiro de 1983, passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Artigo 5º - Em cada ano, a despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior".

ARTIGO 2º - A despesa decorrente correrá à conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1984.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de janeiro de 1.984

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de janeiro de 1984

Verª. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária.-

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, N.º 566

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42
De, 05 de janeiro de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 531
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42

Eu, VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos cinco dias do mês de janeiro de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão extraordinária, aprovou em sessão única, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, que dispõe sobre o limite da despesa com a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de janeiro de 1984.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

Digitalizado com CamScanner